

CEP: 62.215-000 - Centro - Inaporanga - CE.
Fone: 88 98230-2595

CNPJ: 0.462.364/0001-47
Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO, ALÉM DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPAPORANGA.
- 1.1. Objeto Detalhado: Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50" (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (minutos) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através das Secretarias de Educação; Cultura e Turismo, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.
- 2 Justificativa: Considerando a necessidade de informar profissionais e sociedade do real papel da Administração Municipal de Ipaporanga, assim bem como suas ações e esses serviços não se constituem em atividade fim da Prefeitura Municipal, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária à contratação de empresa especializada para atender a demanda de serviços para informar e divulgar ações da Prefeitura deste Município.
- 3. Abrangência da Contratação: A empresa e/ou emissoras de rádios deverão fazer veiculação em frequência FM, devendo abranger, principalmente as cidades de Ipaporanga e Crateús, além dos demais municípios da Região do Inhamuns, com uma frequência de 6 (seis) veiculações diárias, preferencialmente nos horários das 06hs da manhã às 00hs de segunda a sábado, durante 05 (cinco) meses.
- 4. Do Valor Estimado da Contratação Fonte de Recursos: Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos reais), distribuídos conforme planilha abaixo. O valor discriminado é estimativo, podendo sofrer alterações, não cabendo ao contratado o direito de nenhum ressarcimento, questionamento por sua parcial realização ou direito de pleitear qualquer reparação.

4.1 Descrição do objeto por Unidade Gestora:

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação com fornecimento de toda infraestrutura necessária.	Mês	12	3.833,33	46.000,00
02 A.D. 18 10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde com fornecimento de toda infraestrutura necessária.	Mês	12	3.266,67	39.200,00
03	Contratação de empresa especializada em gravar	Mês	12	2.050,00	24.600,00





CEP: 62.215-000 - Centro - <u>Ipaporanga</u> - CE. Fone: 88 98230-2595

CNPJ: 0.462.364/0001-47 Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



	e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social com				Septo DE LIG
04	fornecimento de toda infraestrutura necessária. Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50				
	(cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração	Mês	12	2.050,00	24.600,00
	Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Cultura e Turismo com fornecimento de toda infraestrutura necessária. Valor Total			R\$ 13.	4.400.00

Unidade Administrativa	Valor Estimado	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	46.000,00	09.02.12.361.0061.2.052
Secretaria de Saúde	39.200,00	10.02.10.122.0061.2.072
Secretaria de Des. Econ. A. Social	24.600,00	11.02.08.122.0061.2.088
Secretaria de Cultura e Turismo	24.600,00	07.01.13.392.0241.2.043

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0.

5. Informações Básicas sobre a Prestação dos Serviços.

- 5.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:
- a) Produção e gravação do material juntamente com a assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- b) Veiculação dos Spots na emissora vencedora do processo licitatório.

6. Dos Preços e dos Serviços.

- 6.1. A Contratada juntamente com a assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, tem até 05 (cinco) dias contados da solicitação, para realizar os serviços a serem prestados de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliados e escolhidos pela Prefeitura Municipal.
- 6.2. A Contratada responderá junto à Prefeitura Municipal de Ipaporanga pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.
- 6.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 6.5. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.







CEP: 62.215-000 - Centro - Inapotanga - CE.
Fone: 88 98230-2595
CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacac@ipaporanga.ce.gov.br



6.6. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação e produção do serviço a serem gravados e veiculados.
- 7.2. Formalizar as solicitações de realização do serviço à Contratada, acompanhando na gravação e veiculação dos serviços desejados.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos textos produzidos além de informações sobre duvidas que venham a surgir sobre a produção pela Contratada.
- 7.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os processos de gravação e veiculação pessoalmente, além de designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- 7.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal.
- 7.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 7.7. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 7.9. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo serviço, pareceres sobre os atos relativos à realização do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.
- 7.10. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 7.11. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

8 - Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Prefeitura Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar a Prefeitura Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.







CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE.
Fone: 88 98230-2595
CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitaca@ipaperanga ce gov br

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

- 8.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 8.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- 8.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas de custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 8.11. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.12. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Prefeitura Municipal de Ipaporanga que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 8.13. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.14. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Prefeitura às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.15. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- 8.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ipaporanga.
- 8.19. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.20 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.21. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.22. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.





CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE.
Fone: 88 98230-2595
CNPJ: 0.462.364/0001-47

CNPJ: 0.462.364/0001-47
Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br

IPAPORANDA SAO DE LICITA

- 8.23. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.24. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.
- 8.25. Responder perante a Prefeitura Municipal e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 8.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 9 Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ________, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob o nº que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 9.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.0 - Da Forma de Pagamento.

10.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.







CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE.
Fone: 88 98230-2595
CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



- 10.2 O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga Secretaria e CNPJ da Secretaria Correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 10.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.0 - Prazo de Prestação de Serviços

11.1 – O prazo de validade do presente contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei de Licitações.

Ipaporanga/CE, 29 de agosto de 2023.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

PRAMEIS CAPALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

ACLERIANA MOTA FERREIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação ROSÂNGELA ALVES EDUARDO

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS

disenadora de Despesas do FMAS

ortaria Gab. nº 018/2021

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Desenv. Econômico e Assist. Social





Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga_ce_gov.br



ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/23/TP-DS

O Licitante	, CNPJ/MF n°	, por seu
representante legal abaixo assinado,	declara, sob as penas da lei:	

- * Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços N° 07/23/TP-DS.
- * Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO, ALÉM DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPAPORANGA.

IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UND	V. MÊS	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação com fornecimento de toda infraestrutura necessária.	Mês	12		
2	Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde com fornecimento de toda infraestrutura necessária.	Mês	12		
3	Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar	Mês	12		









Rua Franklin José Vieira, N° 02, CEP: 62.215–000 - Centro – <u>Ipaporanga</u> – CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UND	V. MÊS	V. TOTAL
	e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social com fornecimento de toda infraestrutura necessária.				
4	Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50 (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (dez) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Cultura e Turismo com fornecimento de toda infraestrutura necessária.	Mês	12		
	VALOR TOTAL	R\$			

	o valor perfazendo o	mensal R\$total de R\$		
DADOS DA EMPRESA:				
Proponente (Razão Social):	Endereço Comer	cial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:	CGF:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Fone/Fax:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA A	SSINATURA DE	CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:		
Cargo/Função:	Fone:			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento. Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (Assinatura e Carimbo)







Rua Franklin José Vieira, № 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/23/TP-DS.

representante local	, nome fantasia de, sociedade o Nº, neste ato representada por seu (cargo do, (nome do representante legal) , casado, empresário, inscrito no CPF (MF) e //UF).
DECLARA:	
licitatório, junto ao Prefeitura penalidades cabíveis, que inexi ou a redução de nossa capac certame licitatório, bem como posteriores, nos termos do art.	de direito, especialmente para fins de prova em processo do Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as este qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação cidade financeira que venha afetar a participação no presente que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências 32 § 2º, da Lei 8.666/93.
Cidade (UF), de	de 2023.
	Assinatura do proponente Representante legal







Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Inaperanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitaca@ipaporanga_ce_gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOST

TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/23/TP-DS.

RG nº (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade constituído de, como representante devidamente devidamente, como representante devidamente, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Cidade (UF), de de 2023.
Assinatura do proponente Representante legal
representante legal





Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47 Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF/88



TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/23/TP-DS.

Eu, N° LICITANTE	, portador (a , na condição de , so	Socio	Administrador e	representante	e legal da
Declaro, sob as penas of 07/23/TP-DS, que não panos em trabalho noto trabalho, e que a Soci cumpre com o disposto cumpre com o disposto ou insalubre, aos medezesseis anos, salvo	possulmos em nossirno, perigoso ou i edade Limitada no inciso XXXIII, do a Constituição Fedenores de dezoito	o quadro nsalubre Artigo 7° deral: "	de pessoal empre de 16 (deze	regados com m sseis) anos er Federal de 05/	n qualquer 10/1988.
lķ	paporanga (Ce),	de	de 20		
	Repres	sentante	Legal		

1





Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Inaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



IPAPORANGA

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/23/TP-DS.

limitada inscrit sócio e admir (MF)	ta no CNPJ sob o Nº nistrador, e RG:	e fantasia de , brasileiro /SSP/	, neste ato repre o, casado, empresário, CE.	, sociedade esentada por seu inscrito no CPF
DECLARA:				
que tomou c integralmente	evidos fins de direito, espe itura do Município de Ipapo onhecimento de todas a com os termos do EDIT, promovido pela Prefeitura i	oranga, Estado es condições d AL e de seus	do Ceará, sob as pena le que possam orier ANEXOS da Tomad	lidades cabíveis,
2 - Que tem p anexos do edit	oleno conhecimento de tod tal de para a realização de:	os os parâmetr	os e elementos dos s	erviços técnicos,
de atividades	JETO: Contratação de en ento, acompanhamento e s complementares e no ensino de Ipaporanga/CE	monitorament vas turmas o	o de ações e projeto	s educacionais
Pelo que, por s	ser expressão da verdade,	firma a present	e, sob as penas da lei.	
	Ipaporanga (Ce), _	de	de 2023.	
	Rep	resentante Leg	jal	







Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47 Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/23/TP-DS.
inscrita no CNPJ sob o N°, nome fantasia de, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por seu sócio e administrador,, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) e RG:/SSP/CE.
Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 07/23/TP-DS, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.
Ipaporanga (Ce),de de 2023.
Pennegantanta Lauri
Representante Legal









CONTRATO Nº

da Lei 8.666 de 21/06/1993).

Rua Franklin José Vieira, N° 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Inaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNBL 0 462 364/0001-47

CNRJ: 0.462.364/0001-47
Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



ANEXO - VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o
montaiodo de diletto publico illietto com endereco na Rua
Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato
domiciliado(a)
. Central, Ipaporanda Ceara portadora do CPE sob o no
006.821.303-46, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado
, com endereço
, Cidade, Estado, devidamente
inscrito(a) no CNPJ sob o N° e no CGF sob o N° neste ato representada por seu
neste ato representada por seu
Sr.(a) brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o No
doravante denominado CONTRATADO(A) firmam o presente
contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:
Despesas do e de acordo as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para criação e veiculação de spots em rádio, além de divulgação de matérias de interesse da administração municipal de Ipaporanga/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual o valor mensal de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na sede do Prefeitura do Município de Ipaporanga e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades desta instituição, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.
4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado do início da

Parágrafo Único: O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1

1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2 - A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço

3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4 - A contratada concorde com a prorrogação.









CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNRJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do Prefeitura e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2023:

Orgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Educação	3
Secretaria de Educação	09.02.12.361.0061.2.052
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.072
Fundo Municipal de Assistência Social	10102.10.122.0001.2.012
Secretaria de Des. Econ. A. Social	11.02.08.122.0061.2.088
Fundo Geral	
Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.043

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

a) O prazo para a prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).

As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, não se admitindo prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- a.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Prefeitura do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
 - a.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- a.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- a.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

B - O(A) CONTRATADO(A):

b.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao Prefeitura do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.









Rua Franklin José Vieira, N° 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Inaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595

CNPJ: 0.462.364/0001-47
Email licitacao@ipaporanga.ce.gov.br

FIS. 63

b.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

b.3. Indenizar ao Prefeitura do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

b.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

b.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

b.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

b.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

b.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

b.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

b.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do Prefeitura do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

b.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

b.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

b.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

b.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

b.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

b.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

b.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

9.18. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

b.19. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato..

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal





Rua Franklin José Vieira, N° 02, CEP: 62.215–000 - Centro – <u>Ipaporanga</u> – CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

Email: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br



8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo ao Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributas a contributa a cont

retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a).

representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

- I Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 07/23/TP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 9.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.2 –. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.





Rua Franklin José Vieira, N° 02, CEP: 62.215-000 - Centro - <u>Inaporanca</u> - CE. Fone: 88 98230-2595 _CNPJ: 0.462.364/0001-47

Entail: licitaca@lipaporanga_ce_gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventuais acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução do objeto terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 13.1 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÉSCISÃO: A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.





Rua Franklin José Vieira, Nº 02, CEP: 62.215-000 - Centro - Ipaporanga - CE. Fone: 88 98230-2595 CNPJ: 0.462.364/0001-47

CNPJ: 0.462.364/0001-47
Email: licitaca@ipaporanga.ce.gov.br



14.2. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

 a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.

e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

f) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobe qualquer de seus dirigentes;

h) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;

 i) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga vinculada ao Ararandá/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE,, de	de 2023.
Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE (Representante) Ordenadora de Despesas do Fundo	(Empresa) CONTRATADA (Representante) CPF: Cargo / Função
Testemunhas:	
01	02.
Nome: CPF:	Nome: CPF:

